



### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA	
				V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	LANCHE 01: com café, leite, biscoito salgado, pão e patê. <b>Por Pessoa.</b>	UNID	6.070	5,80	35.206,00
2	LANCHE 02: com café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, dois tipos de bolos, tapioca, mini dog, pão com patê e três tipos de salgadinhos. <b>Por Pessoa.</b>	UNID	7.600	8,30	63.080,00
3	LANCHE 03: Suco concentrado de frutas, embalagem tetra park de 200ml com polpa de frutas sabores variados (uva, pêssego, manga, abacaxi). Hambúrguer de carne: pão de hambúrguer fofinho, recheado com hambúrguer de carne 50gr, queijo mussarela, tomate e alface. <b>Por Pessoa.</b>	UNID	11.970	9,67	115.749,90
4	REFEIÇÃO/QUENTINHA: com arroz, salada variada verde ou legumes, feijão, um tipo de massa, dois tipos de carnes, incluso água e suco ou refrigerante. <b>Por Pessoa.</b>	UNID	16.790	12,63	212.057,70
5	Refeição (Tipo Quentinha) - Arroz branco, verdura cozida, 02 tipos de carne, farofa, feijão, incluso suco (300 ML), refrigerante (300 ML) e água mineral (300 ML). <b>Por Pessoa.</b>	Und.	1.500	12,33	18.495,00
6	Água mineral sem gás, 500ml	Und.	5.000	2,13	10.650,00
7	Balas Butter toffees sabores variados, pacote com 600g.	Pc.	75	20,00	1.500,00
8	Bolo fofo (20 fatias)	Und.	1.000	18,30	18.300,00
9	Bolo, mole (20 fatias)	Und.	1.000	26,17	26.170,00
10	Bombom Sonho de Valsa ou Ouro branco, pacote com 48und.	Pc.	150	58,33	8.749,50
11	Salgados diversos	Cento	2.000	34,67	69.340,00
12	Sanduíche tipo hot dog suco ou refrigerante (300ml) (por pessoa).	Und.	4.000	4,42	17.680,00
13	Suco, diversos sabores garrafa 2 LTS	Litro	2.000	3,50	7.000,00
14	Suco, diversos sabores caixinha 200ml	Und.	4.000	2,73	10.920,00
15	Torta de frango (30 fatias)	Und.	500	75,33	37.665,00
16	Torta de carne de sol (30 fatias)	Und.	500	75,33	37.665,00
17	Torta mista (30 fatias)	Und.	500	75,33	37.665,00
18	<b>Coffe Break I:</b> Café, leite, bolo, mini sanduiche variado: tipo hot dog, pão com patê, pão com queijo e presunto, tapioca, biscoito, suco de frutas naturais, refrigerante. <b>Por Pessoa.</b>	Unid	8.925	11,80	105.315,00
19	<b>Coffe Break II:</b> 01 torta doce (no mínimo 3kg), 02 tortas salgadas (no mínimo 2kg); mini salgados variados, bolos variados, pães diversos, patês diversos, frios: queijo, presunto e salame, refrigerantes, água mineral e suco de frutas. <b>(PARA 50 PESSOAS)</b>	Unid	6.729	13,33	89.697,57





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



20	<b>Coffe Break III:</b> Frios (presunto, queijo prata, queijo mussarela, salaminho, azeitona verde) com acompanhamentos: torradas, mini pães de leite, biscoitos agua e sal e integral, patê de frango, atum ou presunto. Salgado frito-mini kibe, mini coxinha recheada com frango e catupiry, mini bolinha de queijo. Salada doce feita a partir de frutas com cobertura de leite condensado e/ou chantilly. Bebidas: refrigerante, agua mineral com gás e sem gás em garrafa descartável de 500ml e 02 tipos de sucos de frutas naturais: (abacaxi com hortelã, acerola, maracujá e cajá) e coquetel de frutas não alcoólico. <b>Por Pessoa.</b>	Unid	4.530	17,50	79.275,00
21	<b>Coffe Break I (Educação)</b> Pão, café, leite, achocolatado, queijo, presunto, suco natural de frutas, bolo, tapioca, cuscuz, manteiga, salada de frutas, biscoito doce, biscoito salgado, requeijão, água mineral (300ml) e material para servir.	Und.	6.000	11,47	68.820,00
22	<b>Coffe Break II (Educação)</b> Salgados Variados de festa (15und. Por pessoa) + Suco ou Refrigerante (300 ML por pessoa) + Bolo (02 fatias por pessoa)	Und.	5.500	9,67	53.185,00
23	<b>Buffet (Almoço):</b> Baião de dois, arroz, feijão (corda ou carioca), farofa de farinha ou cuscuz, macarrão espaguete ou fusile, salada crua: (alface, cenoura, tomate, cebola e pimentão), salada cozida: (legumes temperados com azeitona ou maionese), duas opções de carne vermelha: (uma assada e outra cozida), uma opção de carne branca. <b>Por Pessoa</b>	Unid	7.960	14,83	118.046,80
24	<b>Refeição: Executivo com pelo menos 02 opções por Grupo.</b> GRUPO 1 – CARNE: Filé ao molho madeira, enroladinho, carne do sol, lagarto ao forno ou ao molho, assado de panela, rocambole, bife a milanesa, panqueca. GRUPO 1 – FRANGO: Ao molho com maionese, enroladinho com bacon, empanado, filé ao molho branco ou mostarda, galinha caipira, recheado ou enroladinho com presunto e queijo no forno. GRUPO 1 – PEIXE: filé, tilápia frita ou peixada, cavala ao molho branco com camarão, peixada a delicia, peixe no forno recheado com camarão ao alho 'e óleo. GRUPO 2 – VERDURA CRUA: beterraba, cenoura, tomate, alface tropical com ervas, ovo de codorna, frutas. GRUPO 2 – VERDURA COZIDA: batata inglesa, cenoura e beterraba, maionese colorida ou branca, batata gratinada, batata acebolada, chuchu no forno ao molho branco. GRUPO 3 MASSAS: espaguete, lasanha, macarronada de carne ou frango. GRUPO 4 – ARROZ: arroz branco ou a grega, feijão e farofa. GRUPO 5 – SOBREMESAS: pudim, mousse, doce, sorvete. GRUPO 6 – BEBIDAS: água, suco e refrigerante.	Unid	5.660	19,63	111.105,80



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



25	<b>Buffet Almoço (Tipo Self-Service)</b> - Arroz branco, Feijão, verdura crua, verdura cozida, 02 tipos de carne, farofa, macarrão, suco (300 ML), refrigerante (300 ML), água mineral (300 ML), 01 tipo de sobremesa, material para servir. (Por Pessoa)	Und.	5.500	16,50	90.750,00
26	<b>Serviço de lanche sendo:</b> picolé pasteurizado de frutas no formato quadrado ou retangular, com peso médio de 60g, sendo exigido no mínimo 5 sabores.	Und.	3.000	5,63	16.890,00
27	<b>Serviço de lanche sendo:</b> pipocas de milho indústria industrializadas, torradas com gordura vegetal e ensacadas com peso de aproximadamente 25g.	Und.	2.000	4,13	8.260,00
<b>VALOR GLOBAL R\$:R\$ 1.469.238,27</b>					





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ....., cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual prestação dos serviços de Buffet, Fornecimento de Lanches e Refeições, destinados aos eventos realizados pelas diversas secretarias do município de Pacajus/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALORES	
				V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1		UNID			
2		UNID			
3		UNID			
4		UNID			
5		Und.			
....					
<b>VALOR GLOBAL R\$:</b>					

**PROponente:**  
CNPJ Nº:  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**  
CPF Nº:  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

**MODELO Nº 01 - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Peço que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**MODELO Nº 02 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.15.02-PPRP, cujo objeto é o Registro de Preços para \_\_\_\_\_, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**MODELO Nº 03 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Pacajus, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.15.02-PPRP.**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual prestação dos serviços de Buffet, Fornecimento de Lanches e Refeições, destinados aos eventos realizados pelas diversas secretarias do município de Pacajus/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.:** No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº 2018.03.15.02-PPRP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.15.02-PPRP**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e ....., na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus, localizada no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, 322, Colibris, em Pacajus-Ceará, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.03.15.02-PPRP, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual prestação dos serviços de Buffet, Fornecimento de Lanches e Refeições, destinados aos eventos realizados pelas diversas secretarias do município de Pacajus/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.03.15.02-PPRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, na forma que a lei estabelece.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Administração





e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- No caso de Órgãos Interessados (Carona), as aquisições adicionais não poderão ultrapassar ao quádruplo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Os produtos serão entregues em local indicado na autorização para o fornecimento, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**





8.1- Entregar os produtos em local indicado na autorização para o fornecimento, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.





9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.





11.8- Não havendo êxito nas negociações, A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus.



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus-CE, .... de ..... de .....

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o município de Pacajus, através da Secretaria de Administração e Finanças e a) empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº .....

**EMPRESA** : .....  
**ENDEREÇO** : .....  
**CNPJ Nº** : .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Pacajus-CE, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome do Ordenador de Despesas  
Ordenador de Despesas da Secretaria de  
Administração e Finanças  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**LICITANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA**

*conferir*





## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2018.03.02.01-DIVERSAS

### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

**1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA – SEMARP, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – PACAJUSPREV, SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL E AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.

**4. FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.

**5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 1.469.238,27 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

### II – DETALHAMENTO DA DESPESA

**6. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**7. JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem por objetivo proporcionar a alimentação necessária aos servidores quando da imprecisão da duração da permanência em serviço, aos participantes dos eventos culturais, esportivos, de formações pedagógicas e demais eventos da programação desta prefeitura, através do fornecimento de almoço, lanches e coffee break. A quantidade de refeições constante deste termo foi calculada a partir das solicitações e conforme a programação de cada Unidade Gestora, o qual apresenta estimativa para um período de 12 meses.

**8. DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

### III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**9. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE FORNECIMENTO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

9.1. Os serviços deverão ser entregues executados em **02 (DOIS) DIAS**, contados da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** e para os itens tipo **QUENTINHAS** a entrega deverá ser imediata, nos locais determinados pela solicitante.

9.2. Os serviços solicitados deverão ser executados nos dias, locais e horários indicados na autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Gestora.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018.

**11. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção da entrega e execução dos produtos/serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da detentora.

#### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

**12.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**13.** As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens no Projeto Básico/Termo de Referência.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

**14.** A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

**15.** O fornecimento dos produtos e serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

**16.** A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**17.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

**18.** O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**20.DA DETENTORA DO REGISTRO:**

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens e serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra e Serviços;
- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto ou serviço de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Pacajus, 02 de março de 2018.

**VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

<b>CONTINUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:</b>	
<b>Pela elaboração do PB/TR / ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>Responsável pela despesa:</b>
 Carimbo/Assinatura <b>JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA</b> SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	 Carimbo/Assinatura <b>JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA</b> SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Responsável pela despesa:</b>	
 Carimbo/Assinatura <b>LUCIO NOGUEIRA DE CARVALHO</b> CHEFE DE GABINETE	 Carimbo/Assinatura <b>JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



<p> Carimbo/Assinatura JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p> Carimbo/Assinatura JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</p>
<p> Carimbo/Assinatura SIDNEY MALVEIRA CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</p>	<p> Carimbo/Assinatura RAIMUNDO ROBERTO FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</p>
<p> Carimbo/Assinatura EDUARDO CÉSAR BEZERRA DIÓGENES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL</p>	<p> Carimbo/Assinatura RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</p>
<p> Carimbo/Assinatura ELANO FEIJÓ DAMASCENO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA</p>	<p> Carimbo/Assinatura TELMO ALEXANDRE PEREIRA SOARES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE</p>
<p> Carimbo/Assinatura JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS-AMTP</p>	<p> Carimbo/Assinatura JOSÉ CID DANTAS LOPES PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO MUNICÍPIO - PACAJUSPREV</p>



*Julcapes*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2. **DOS ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA	
				V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	LANCHE 01: com café, leite, biscoito salgado, pão e patê. Por Pessoa.	UNID	6.070	5,80	35.206,00
2	LANCHE 02: com café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, dois tipos de bolos, tapioca, mini dog, pão com patê e três tipos de salgadinhos. Por Pessoa.	UNID	7.600	8,30	63.080,00
3	LANCHE 03: Suco concentrado de frutas, embalagem tetra park de 200ml com polpa de frutas sabores variados (uva, pêssego, manga, abacaxi). Hambúrguer de carne: pão de hambúrguer fofinho, recheado com hambúrguer de carne 50gr, queijo mussarela, tomate e alface. Por Pessoa.	UNID	11.970	9,67	115.749,90
4	REFEIÇÃO/QUENTINHA: com arroz, salada variada verde ou legumes, feijão, um tipo de massa, dois tipos de carnes, incluso água e suco ou refrigerante. Por Pessoa.	UNID	16.790	12,63	212.057,70
5	Refeição (Tipo Quentinha) - Arroz branco, verdura cozida, 02 tipos de carne, farofa, feijão, incluso suco (300 ML), refrigerante (300 ML) e água mineral (300 ML). Por Pessoa.	Und.	1.500	12,33	18.495,00
6	Água mineral sem gás, 500ml	Und.	5.000	2,13	10.650,00
7	Balas Butter toffees sabores variados, pacote com 600g.	Pc.	75	20,00	1.500,00
8	Bolo fofo (20 fatias)	Und.	1.000	18,30	18.300,00
9	Bolo, mole (20 fatias)	Und.	1.000	26,17	26.170,00
10	Bombom Sonho de Valsa ou Ouro branco, pacote com 48und.	Pc.	150	58,33	8.749,50
11	Salgados diversos	Cento	2.000	34,67	69.340,00
12	Sanduíche tipo hot dog., suco ou refrigerante (300ml) (por pessoa).	Und.	4.000	4,42	17.680,00
13	Suco, diversos sabores garrafa 2 LTS	Litro	2.000	3,50	7.000,00
14	Suco, diversos sabores caixinha 200ml	Und.	4.000	2,73	10.920,00
15	Torta de frango (30 fatias)	Und.	500	75,33	37.665,00
16	Torta de carne de sol (30 fatias)	Und.	500	75,33	37.665,00
17	Torta mista (30 fatias)	Und.	500	75,33	37.665,00
18	Coffe Break I: Café, leite, bolo, mini sanduiche variado: tipo hot dog, pão com patê, pão com queijo e presunto, tapioca, biscoito, suco de frutas naturais, refrigerante. Por Pessoa.	Unid	8.925	11,80	105.315,00

*Handwritten signatures and initials on the right side of the table.*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



19	<b>Coffe Break II:</b> 01 torta doce (no mínimo 3kg), 02 tortas salgadas (no mínimo 2kg); mini salgados variados, bolos variados, pães diversos, patês diversos, frios: queijo, presunto e salame, refrigerantes, água mineral e suco de frutas. (PARA 50 PESSOAS)	Unid	6.729	13,33	89.697,57
20	<b>Coffe Break III:</b> Frios (presunto, queijo prata, queijo mussarela, salaminho, azeitona verde) com acompanhamentos: torradas, mini pães de leite, biscoitos água e sal e integral, patê de frango, atum ou presunto. Salgado frito-mini kibe, mini coxinha recheada com frango e catupiry, mini bolinha de queijo. Salada doce feita a partir de frutas com cobertura de leite condensado e/ou chantilly. Bebidas: refrigerante, água mineral com gás e sem gás em garrafa descartável de 500ml e 02 tipos de sucos de frutas naturais: (abacaxi com hortelã, acerola, maracujá e cajá) e coquetel de frutas não alcoólico. Por Pessoa.	Unid	4.530	17,50	79.275,00
21	<b>Coffe Break I (Educação)</b> Pão, café, leite, achocolatado, queijo, presunto, suco natural de frutas, bolo, tapioca, cuscuz, manteiga, salada de frutas, biscoito doce, biscoito salgado, requeijão, água mineral (300ml) e material para servir.	Und.	6.000	11,47	68.820,00
22	<b>Coffe Break II (Educação)</b> Salgados Variados de festa (15und. Por pessoa) + Suco ou Refrigerante (300 ML por pessoa) + Bolo (02 fatias por pessoa)	Und.	5.500	9,67	53.185,00
23	<b>Buffet (Almoço):</b> Baião de dois, arroz, feijão (corda ou carioca), farofa de farinha ou cuscuz, macarrão espaguete ou fusile, salada crua: (alface, cenoura, tomate, cebola e pimentão), salada cozida: (legumes temperados com azeitona ou maionese), duas opções de carne vermelha: (uma assada e outra cozida), uma opção de carne branca. Por Pessoa	Unid	7.960	14,83	118.046,80

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



24	Refeição: Executivo com pelo menos 02 opções por Grupo. GRUPO 1 – CARNE: Filé ao molho madeira, enroladinho, carne do sol, lagarto ao forno ou ao molho, assado de panela, rocambolo, bife a milanesa, panqueca. GRUPO 1 – FRANGO: Ao molho com maionese, enroladinho com bacon, empanado, filé ao molho branco ou mostarda, galinha caipira, recheado ou enroladinho com presunto e queijo no forno. GRUPO 1 – PEIXE: filé, tilápia frita ou peixada, cavala ao molho branco com camarão, peixada a delícia, peixe no forno recheado com camarão ao alho e óleo. GRUPO 2 – VERDURA CRUA: beterraba, cenoura, tomate, alface tropical com ervas, ovo de codorna, frutas. GRUPO 2 – VERDURA COZIDA: batata inglesa, cenoura e beterraba, maionese colorida ou branca, batata gratinada, batata acebolada, chuchu no forno ao molho branco. GRUPO 3 MASSAS: espaguete, lasanha, macarronada de carne ou frango. GRUPO 4 – ARROZ: arroz branco ou a grega, feijão e farofa. GRUPO 5 – SOBREMESAS: pudim, mousse, doce, sorvete. GRUPO 6 – BEBIDAS: água, suco e refrigerante.	Unid	5.660	19,63	111.105,80
25	Buffet Almoço (Tipo Self-Service) - Arroz branco, Feijão, verdura crua, verdura cozida, 02 tipos de carne, farofa, macarrão, suco (300 ML), refrigerante (300 ML), água mineral (300 ML), 01 tipo de sobremesa, material para servir. (Por Pessoa)	Und.	5.500	16,50	90.750,00
26	Serviço de lanche sendo: picolé pasteurizado de frutas no formato quadrado ou retangular, com peso médio de 60g, sendo exigido no mínimo 5 sabores.	Und.	3.000	5,63	16.890,00
27	Serviço de lanche sendo: pipocas de milho indústria industrializadas, torradas com gordura vegetal e ensacadas com peso de aproximadamente 25g.	Und.	2.000	4,13	8.260,00
<b>VALOR GLOBAL R\$: R\$ 1.469.238,27</b>					

Valor global R\$ R\$ 1.469.238,27 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



3. DO ORÇAMENTO POR SECRETARIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ADM	GABINETE	SAÚDE	STDS	EDUCAÇÃO	SEINFRA	CULTURA	ESPORTE	MEIO AMBIENTE	SEDE	PACAJUSPREV	SEGURANÇA	AUTARQUIA	TOTAL
1	LANCHE 01: com café, leite, biscoito salgado, pão e patê. Por Pessoa.	UNID	300	300	300	4.000		60	150	300	360		50	250		6070
2	LANCHE 02: com café, leite, suco, achocolatado, salada de frutas, dois tipos de bolos, tapioca, mini dog, pão com patê e três tipos de salgadinhos. Por Pessoa.	UNID	240	240	240	5000		60	240	240	500	500	100	240		7600
3	LANCHE 03: Suco concentrado de frutas, embalagem tetra park de 200ml com polpa de frutas sabores variados (uva, pêssego, manga, abacaxi). Hambúrguer de carne: pão de hambúrguer fofinho, recheado com hambúrguer de carne 50gr, queijo mussarela, tomate e alface. Por Pessoa.	UNID	240	240	240	4000		60	400	240	300		50	200	6000	11970
4	REFEIÇÃO/QUENTINHA: com arroz, salada variada verde ou legumes, feijão, um tipo de massa, dois tipos de carnes, incluso água e suco ou refrigerante. Por Pessoa.	UNID	800	800	240	4000		480	160	1000	960	600	50	200	7500	16790
5	Refeição (Tipo Quentinha) - Arroz branco, verdura cozida, 02 tipos de carne, farofa, feijão, incluso suco (300 ML), refrigerante (300 ML) e água mineral (300 ML). Por Pessoa.	UNID					1500									1500
6	Água mineral sem gás, 500ml	Und.					5000									5000
7	Balas Butter toffees sabores variados, pacote com 600g.	Pc.					75									75
8	Bolo fofo (20 fatias)	UND					1000									1000
9	Bolo, mole (20 fatias)	UND					1000									1000





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



10	Bombom Sonho de Valsa ou Ouro branco, pacote com 48und.	PC					150										150
11	Salgados diversos	CENTO					2000										2000
12	Sanduíche tipo hot dog., suco ou refrigerante (300ml) (por pessoa).	UND					4000										4000
13	Suco, diversos sabores garrafa 2 LTS	LITRO					2000										2000
14	Suco, diversos sabores caixinha 200ml	UND					4000										4000
15	Torta de frango (30 fatias)	UND					500										500
16	Torta de carne de sol (30 fatias)	UND					500										500
17	Torta mista (30 fatias)	UND					500										500
18	Coffe Break I: Café, leite, bolo, mini sanduíche variado: tipo hot dog, pão com patê, pão com queijo e presunto, tapioca, biscoito, suco de frutas naturais, refrigerante. Por Pessoa.	UND	100	100	125	2000		50	150	200	2400	3000	500	300			8925
19	Coffe Break II: 01 torta doce (no mínimo 3kg), 02 tortas salgadas (no mínimo 2kg); mini salgados variados, bolos variados, pães diversos, patês diversos, frios: queijo, presunto e salame, refrigerantes, água mineral e suco de frutas. (PARA 50 PESSOAS)	UNID	30	50	100	4000		5	20	100	720	1200	250	4	250		6729

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: J. J. J. J. J. (under stamp)  
 - Middle right: J. J. J. J. J.  
 - Bottom right: J. J. J. J. J.  
 - Bottom center: P.  
 - Bottom left: J. J. J. J. J.







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



23	<p><b>Buffet (Almoço):</b> Baião de dois, arroz, feijão (corda ou carioca), farofa de farinha ou cuscuz, macarrão espaguete ou fusile, salada crua: (alface, cenoura, tomate, cebola e pimentão), salada cozida: (legumes temperados com azeitona ou maionese), duas opções de carne vermelha: (uma assada e outra cozida), uma opção de carne branca. Por Pessoa</p>	UNID	100	280	250	4000			180	100	2200	750	100			7960
24	<p><b>Refeição: Executivo com pelo menos 02 opções por Grupo. GRUPO 1 – CARNE:</b> Filé ao molho madeira, enroladinho, carne do sol, lagarto ao forno ou ao molho, assado de panela, rocambolo, bife a milanesa, panqueca. <b>GRUPO 1 – FRANGO:</b> Ao molho com maionese, enroladinho com bacon, empanado, filé ao molho branco ou mostarda, galinha caipira, recheado ou enroladinho com presunto e queijo no forno. <b>GRUPO 1 – PEIXE:</b> filé, tilápia frita ou peixada, cavala ao molho branco com camarão, peixada a delícia, peixe no forno recheado com camarão ao alho e óleo. <b>GRUPO 2 – VERDURA CRUA:</b> beterraba, cenoura, tomate, alface tropical com ervas, ovo de codorna, frutas. <b>GRUPO 2 – VERDURA COZIDA:</b> batata inglesa, cenoura e beterraba, maionese colorida ou branca, batata gratinada, batata acebolada, chuchu no forno ao molho branco. <b>GRUPO 3 MASSAS:</b> espaguete, lasanha, macarronada de carne ou frango. <b>GRUPO 4 – ARROZ:</b> arroz branco ou a grega, feijão e farofa. <b>GRUPO 5 – SOBREMESAS:</b> pudim, mousse, doce, sorvete. <b>GRUPO 6 – BEBIDAS:</b> água, suco e refrigerante.</p>	UNID	150	250	250		1500		10	200	2500	500	50		250	5660

*legumes*







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) contrato(s) de fornecimento dos produtos e serviços.

**6. DEMAIS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS:**

6.1. Não será permitido a subcontratação dos serviços sob nenhuma norma.

5

6

*[Handwritten signatures and initials]*

*selsones*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ....., COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de ....., Sr(a). ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de ..... do município de Pacajus/CE.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Buffet, Fornecimento de Lanches e Refeições, destinados aos eventos realizados pelas diversas secretarias do município de Pacajus/CE, conforme especificações em anexo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme planilha em anexo.

### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de ....., conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Entregar o objeto do Contrato, diretamente no Município de Pacajus, no endereço especificado na Ordem de Compras/Serviço, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de ....., não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de ....., mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de ..... do Município de Pacajus/CE, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de ....., o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

#### **CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº .....; Elemento de Despesas: .....

#### **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**





9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) ....., Matricula ....., especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

.....-CE, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de .....  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

*Jelsoyres*